



**Município de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 180/2018**  
**20 DE SETEMBRO DE 2018**

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2086/2017, de 11/10/2017;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 – ( Cem mil reais ), para reforço das seguintes dotações :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.04.122.0003.2.010 – 33903000	100	Material de consumo	018	5.000,00
02.06.12.361.0013.2.032 – 33903000	101	Material de consumo	146	85.000,00
02.07.15.452.0019.2.039 – 33903000	100	Material de consumo	193	10.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente Suplementação, será realizada reduções parciais das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.20.606.0004.1.058 – 44905200	124	Equipamento/Material Permanente	032	5.000,00
02.02.20.606.0004.1.058 – 44905200	100	Equipamento/Material Permanente	032	4.000,00
02.02.20.606.0004.2.012 – 33314100	100	Contribuições	033	11.000,00
02.03.04.123.0005.2.014 – 33909100	100	Sentenças Judiciais	040	20.000,00
02.04.08.244.0041.1.077 – 44905100	142	Obras e Instalações	067	4.000,00
02.04.08.244.0041.1.077 – 44905100	100	Obras e Instalações	067	6.000,00
02.06.12.361.0012.1.047 – 44905200	100	Equipamento/Material Permanente	137	10.000,00
02.07.15.452.0033.1.072 – 44905100	100	Obras e Instalações	216	4.000,00
02.07.15.452.0033.1.072 – 44905100	124	Obras e Instalações	216	15.000,00
02.07.25.752.0024.2.075 – 33717000	100	Rateio Participação Consórcio Público	222	13.000,00
02.11.13.392.0017.1.049 – 44905200	100	Equipamento/Material P.	258	8.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100.000,00</b>



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 20 de setembro de 2018.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**